

Ofício Circular n.º 01/2025	Para:
Número de Processo:	Gabinete ----- <input checked="" type="checkbox"/>
Data: 03/03/2025	Direções Regionais ----- <input checked="" type="checkbox"/>
	Delegações escolares ----- <input checked="" type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de educação ----- <input type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de ensino:
Assunto: Elaboração de relatório sempre que ocorra infração por inobservância do código de conduta	• 1.º ciclo do ensino básico ----- <input checked="" type="checkbox"/>
	• 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ----- <input checked="" type="checkbox"/>
	• Ensino secundário ----- <input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino privado ----- <input type="checkbox"/>

Exmo.^(a)Sr.^(a) Diretor Regional, Diretor(a), Presidente do Conselho Executivo,
Delegado Escolar

No âmbito do cumprimento das disposições legais estabelecidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, reitera-se a necessidade de observância rigorosa do preceituado no seu artigo 7.º, designadamente nos seus n.ºs 3 e 6. Assim, de acordo com o preconizado no n.º 3 do referido artigo, impende, sobre as entidades abrangidas, o dever de elaborar um relatório minucioso, sempre que se verifique a ocorrência de infração por inobservância de regras contidas no código de conduta.

O referido relatório deve, imperativamente, conter:

- A identificação das regras violadas;
- A sanção aplicada;
- As medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno previsto no artigo 15.º do RGPC.

Ademais, em consonância com o disposto no n.º 6 do supracitado preceito legal e, nos termos do ofício-circular da Secretaria Regional da

Finanças n.º 18580/2024, de 20/12, é necessário comunicar no prazo de 10 dias subsequente à elaboração do mencionado relatório, aos seguintes destinatários:

- Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Inspeção Regional de Educação;
- Inspeção Regional de Finanças;
- Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Sublinha-se que o cumprimento destas disposições é essencial para garantir a transparência, a responsabilização e a eficácia do sistema de prevenção da corrupção.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor da Inspeção Regional de Educação

(Jorge Manuel da Silva Morgado)